



EDITAL Nº001/2016

Assunto: Audiência Prévia / Perda do direito ao arrendamento de habitação social - Graciela Cândida da Graça

SocioHabitaFunchal – Empresa Municipal de Habitação, E. M., empresa municipal com o NIPC 511237880 e sede na Rua 5 de Outubro 61 - 9004-512 Funchal, aqui representada, nos termos do artigo 21º dos seus estatutos, pelo seu administrador único, Dr. João Miguel de Freitas Baptista, entidade a quem compete a promoção, construção e a manutenção do parque habitacional social do Município do Funchal, gestão e administração do património habitacional municipal, competência que lhe foi atribuída pela Câmara Municipal do Funchal através de Protocolo celebrado em 01.04.2005, torna público, nos termos do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo e em face da impossibilidade da sua notificação postal, que **Graciela Cândida da Graça**, contribuinte fiscal número 191555797, com última residência conhecida na Rua Dr. Gastão de Deus Figueira, Conjunto Habitacional de Santo Amaro, Bloco A – 3.º F, Funchal, mas cujo paradeiro atual é desconhecido, se encontra em incumprimento com o estabelecido nos termos conjugados do disposto no n.º 1, alínea e) e n.º 2 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012, de 16 de novembro, e n.º 2 do artigo 12.º da Portaria 11/2013, de 14 de fevereiro verificando-se a não ocupação da habitação social atribuída e, bem assim, mora no pagamento das rendas devidas por período superior a três meses, factos que, nos termos legais, são suscetíveis de determinar a perda do direito ao arrendamento da habitação social sita à Rua Dr. Gastão de Deus Figueira, Conjunto Habitacional de Santo Amaro, Bloco A – 3.º F, Funchal.

Nos termos do disposto *supra* e no artigo 180.º do Código do Procedimento Administrativo está a SocioHabitaFunchal, E.M., enquanto entidade responsável pela gestão integrada e participada do parque habitacional propriedade do Município do Funchal, legitimada a decidir a perda do



direito ao arrendamento social e, caso necessário, tomar as diligências necessárias tendo em vista a posse administrativa da habitação social.

Pelo exposto, e ao abrigo do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, fica **Graciela Cândida da Graça** notificada para, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da publicação do presente edital, querendo, vir exercer por escrito o direito de audiência prévia a este respeito.

Findo aquele prazo, a SocioHabitaFunchal – Empresa Municipal de Habitação, E. M. dará cumprimento ao projeto de decisão de perda do direito ao arrendamento de habitação social atribuído, sendo consequentemente ordenado o seu abandono nos termos legais.

Funchal, 28 de abril de 2016

O Administrador Único

João Miguel de Freitas Batista